

O Campo Autoral e o Papel do Estado

Coordenação-Geral de Direito Autoral

Secretaria de Políticas Culturais

Ministério da Cultura



Considerações iniciais

Gestão Coletiva de Direitos Autorais

Existe porque é impossível fazer a gestão individual, isto é, controlar todos os usos possíveis de uma obra em todos os lugares.

É conquista dos autores que deve ser **preservada e aprimorada**.

Considerações iniciais

Cobrança de direitos autorais por músicas inseridas em filmes

É cabível, mesmo que haja negociação prévia com os autores, pois são **direitos patrimoniais diferentes**, segundo a Lei 9.610/98.

Art. 29. Depende de autorização prévia e expressa do autor a utilização da obra, por quaisquer modalidades, tais como:

V - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

VIII - a utilização, direta ou indireta, da obra literária, artística ou científica, mediante:

g) a exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado;

Art. 31. As diversas modalidades de utilização de obras literárias, artísticas ou científicas ou de fonogramas são independentes entre si, e a autorização concedida pelo autor, ou pelo produtor, respectivamente, não se estende a quaisquer das demais.

Essas diretivas seguem a Convenção de Berna ([Art. 14-1 e 14-2](#)) e foram incorporadas em TRIPS.

Considerações iniciais

Cobrança de direitos autorais por execução pública de música radiodifundida

É cabível, pois são **direitos patrimoniais diferentes**, segundo a Lei 9.610/98.

Art. 29. Depende de autorização prévia e expressa do autor a utilização da obra, por quaisquer modalidades, tais como:

VIII - a utilização, direta ou indireta, da obra literária, artística ou científica, mediante:

d) radiodifusão sonora ou televisiva;

e) captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva;

Art. 31. As diversas modalidades de utilização de obras literárias, artísticas ou científicas ou de fonogramas são independentes entre si, e a autorização concedida pelo autor, ou pelo produtor, respectivamente, não se estende a quaisquer das demais.

Essas diretivas seguem a Convenção de Berna ([Art. 11 bis – 1](#)) e foram incorporadas em TRIPS.

Considerações iniciais

Poder de polícia do ECAD

- Não possui poder para desautorizar a realização de espetáculos de música, mesmo que o promotor não recolha os Direitos Autorais;
- Possui poder para processar o promotor do evento *a posteriori* ou desautorizar a realização de espetáculos pela via judicial, por exemplo, com a obtenção de liminar.

Considerações iniciais

Qualidade dos métodos de aferição da execução pública de músicas

- São confiáveis?
- A distribuição tem alcançado os potenciais beneficiários?
- Os valores cobrados pelo ECAD são justos?
- As associações que compõem o ECAD são representativas dos artistas?

Não sabemos, pois não há previsão legal de supervisão estatal

Considerações iniciais

Fixação de valores de cobrança pelo ECAD

O regulamento interno do ECAD tem poderes para fixar valores de cobrança sobre Direitos Autorais, conforme Constituição Federal, visto que são representantes dos autores.

Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXVII - aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar.

[...]

Considerações iniciais

Fixação de valores de cobrança via Lei

A Lei **não** deve fixar valores, mas **pode e deve** prever a **supervisão estatal**, visando **garantir**:

- Proporcionalidade, razoabilidade e impessoalidade nos critérios de fixação de tarifas e de distribuição dos valores arrecadados para os titulares;
- Ampla e célere publicidade de todos os atos da vida institucional, particularmente dos regulamentos de arrecadação e distribuição;
- Garantia de representação mínima do associados nas suas instâncias deliberativas;
- Busca de eficiência e economicidade na administração da associação, objetivando a redução contínua de seus custos administrativos;
- Razoabilidade nos prazos de distribuição dos valores aos titulares de direitos.

Considerações iniciais

Direitos dos usuários

Devem ser respeitados os direitos previstos na Constituição Federal:

Arts. 215 e 216 – Direitos culturais: garantia do pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional.

Art. 5º XIV – Direito de acesso à informação.

Art 170 III – Função social da propriedade.

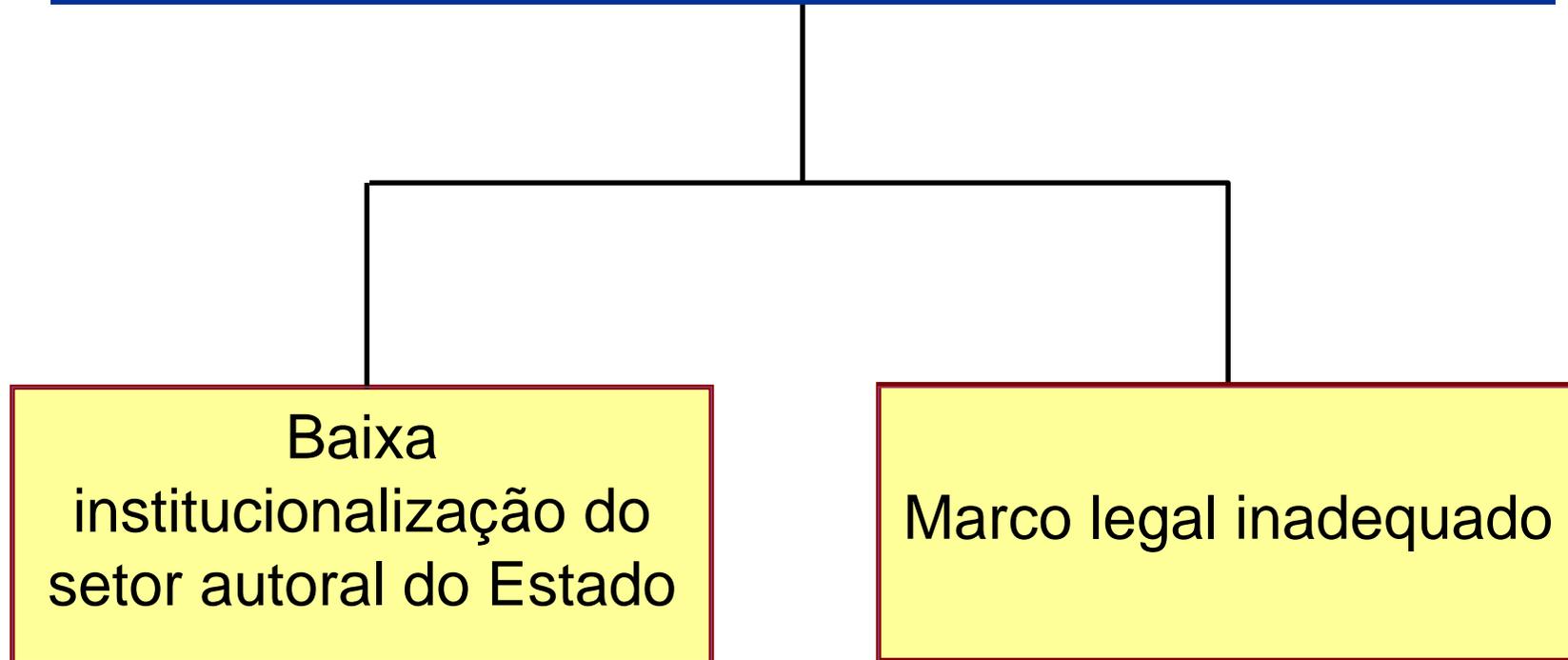
Arts. 205, 206, 208 e 211 – Educação: direito do cidadão e dever do Estado.

O que não significa que a arte e o entretenimento não possam ser objeto de apropriação privada, mas sim, que os Direitos Autorais devem estar **equilibrados** com o direito de acesso à **cultura**, à **educação**, à **informação** e ao **conhecimento**.

Isso deve ser objeto da **Política Pública de Direitos Autorais**.

CENÁRIO ATUAL

Falta de um sistema legal e institucional no Brasil capaz de atender com eficácia à seara autoral



Falta de um sistema legal e institucional no Brasil capaz de atender com eficácia à seara autoral

Exemplos de conflitos presentes no CAMPO AUDIOVISUAL

Cineclubes e outros espaços alternativos de exibição, sem fins lucrativos, são alvos freqüentes de ações intimidatórias

Ex.: Cineclube que funcionava como atividade de extensão da UFES foi condenado a interromper suas atividades e sentenciado a destruir os equipamentos (patrimônio público) utilizados para as suas exibições

Restrição à Difusão Cultural

- 92% dos municípios brasileiros não possuem salas de cinema convencionais
- Redes de exibição são ocupadas majoritariamente pela produção estrangeira
- Cerca de 90% dos filmes estão concentrados em poucos títulos (*blockbusters*)
- A atual legislação agrava a situação ou, no mínimo, dificulta sua reversão.

**Falta de um sistema legal e institucional no Brasil
capaz de atender com eficácia à seara autoral**

Exemplos de conflitos presentes no CAMPO DO LIVRO

**Ações intimidatórias contra a
reprografia nas universidades**

- Ações de busca e apreensão e ações penais, patrocinadas pelos editores de livros
- Serviços reprográficos se recusam a copiar obras licenciadas ou em domínio público, com medo de sofrer ação judicial

**Campanha
“Copiar Livro é Direito”**

Campanha lançada por entidades do movimento estudantil

Falta de um sistema legal e institucional no Brasil capaz de atender com eficácia à seara autoral

Exemplos de conflitos presentes no CAMPO DA MÚSICA

Monopólio do serviço de licenciamento de obras musicais para execução pública

- Mais de 8 mil ações de cobrança ajuizadas pelo ECAD
- Queixas freqüentes de autores e usuários quanto à falta de transparência da entidade

Dificuldades de criação de sociedades de gestão coletiva no Audiovisual (diretores, roteiristas etc)

Em função das altas taxas cobradas pelo ECAD para exibição pública de filmes

Falta de supervisão do Estado desde o fim do CNDA

- Caso raríssimo, senão único no mundo, de ausência de uma instância de regulação, mediação e arbitragem prevista em lei
- Aumento da demanda pela recriação do CNDA

CENÁRIO ATUAL: Baixa institucionalização do setor autoral do Estado

Histórico da evolução do setor no Brasil

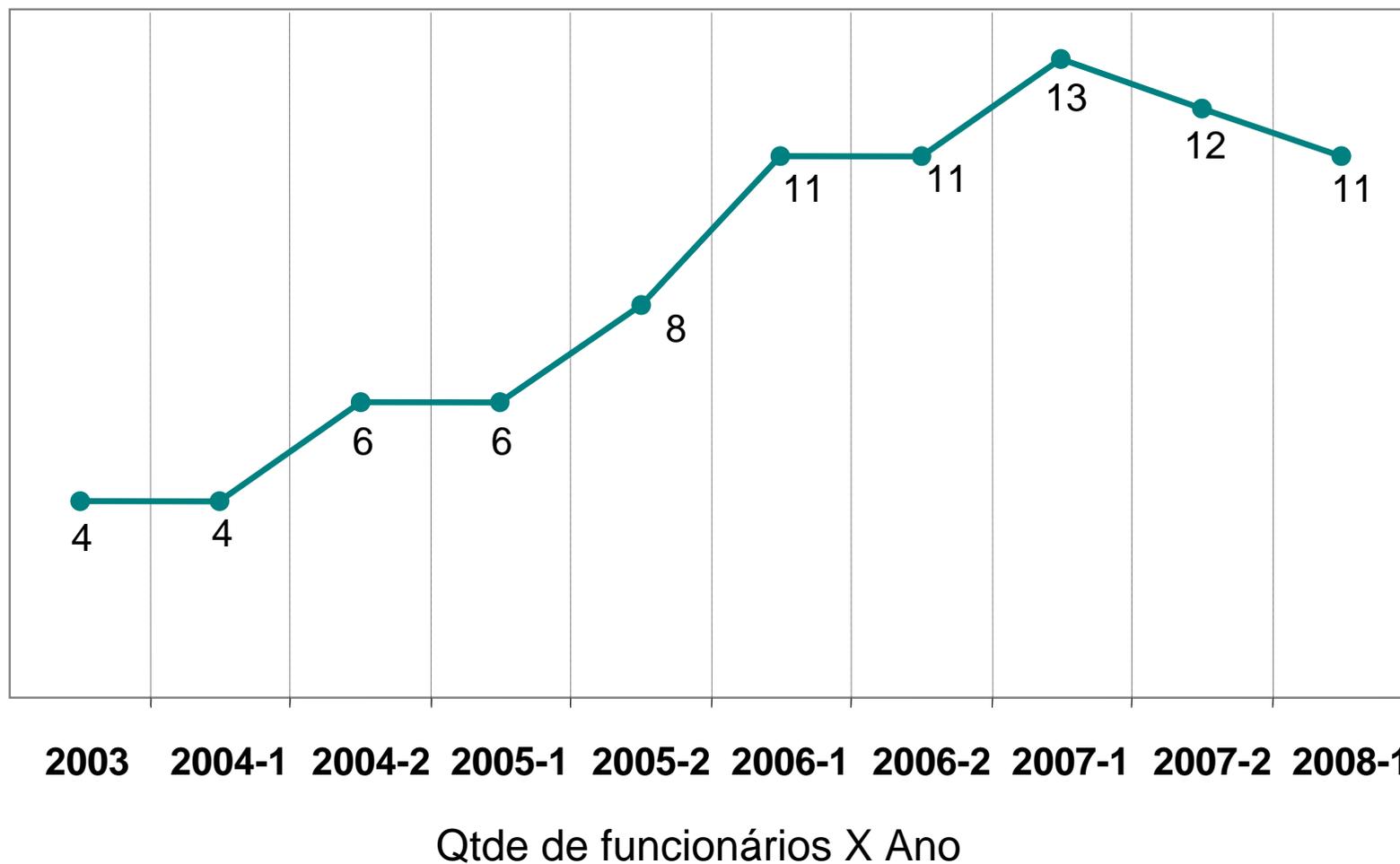
1976: Criação do Conselho Nacional de Direito Autoral (CNDA), pela Lei 5.998/1973, como organismo de consulta e fiscalização do setor autoral, vinculado primeiramente ao MEC e depois ao MinC;

1990-2002: desativação do CNDA e redução do setor, que chegou em alguns momentos a ter um único funcionário;

2003-2007: incentivo e fortalecimento do setor com a criação de uma Gerência (2003) e transformação em Coordenação-Geral (2006).

CENÁRIO ATUAL: Baixa institucionalização do setor autoral do Estado

Gráfico da evolução do quadro de pessoal do setor de Direito Autoral na Gestão Gil



CENÁRIO ATUAL: Baixa institucionalização do setor autoral do Estado

Quadro Comparativo: Brasil X Outros países da América Latina (maio 2006)

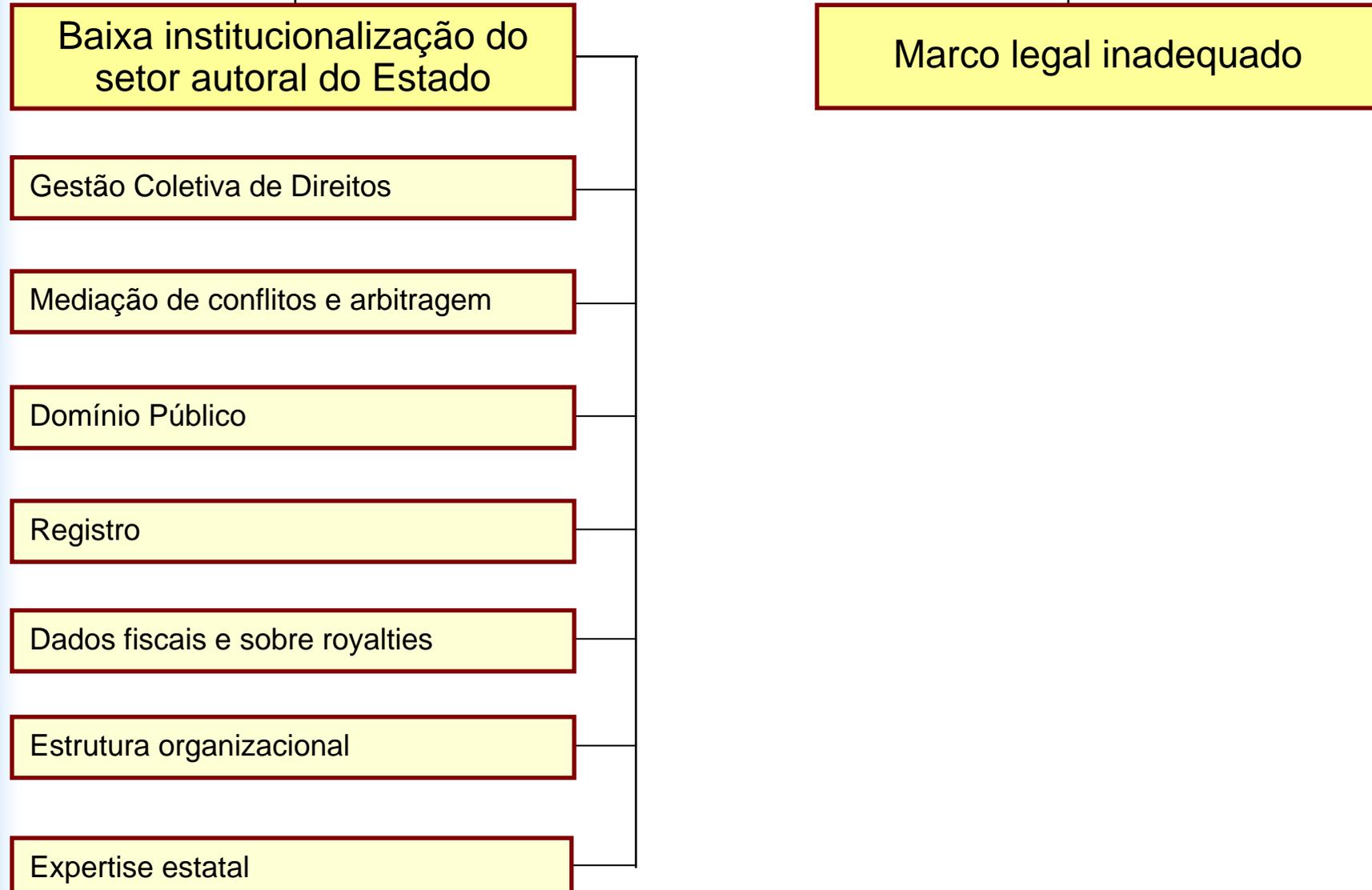
Países	Qtde de funcionários
Brasil	8
Paraguai	9
Argentina	41
Colômbia	44
Cuba	48
México	172

Fonte: Reunião Regional de Diretores de Oficinas de Direito Autoral da América Latina, promovida em 2006, pela OMPI

Falta de um sistema legal e institucional no Brasil capaz de atender com eficácia à seara autoral



CENÁRIO ATUAL



Falta de um sistema legal e institucional no Brasil capaz de atender com eficácia à seara autoral



CENÁRIO ATUAL

Baixa institucionalização do setor autoral do Estado

Gestão Coletiva de Direitos

Mediação de conflitos e arbitragem

Domínio Público

Registro

Dados fiscais e sobre royalties

Estrutura organizacional

Expertise estatal

Marco legal inadequado

Ausência de **supervisão, regulação e promoção** da Gestão Coletiva de Direitos.

- percepção de abuso na **arrecadação**;
- nebulosidade na **distribuição** dos valores referentes aos direitos autorais;
- ausência de associações representativas dos diversos setores autorais;
- risco permanente de painéis contra o Brasil na OMC, pelo potencial não repasse dos valores arrecadados para titulares estrangeiros;
- falta de observância e fragilidade do poder negociador dos autores.

Falta de um sistema legal e institucional no Brasil capaz de atender com eficácia à seara autoral



CENÁRIO ATUAL

Baixa institucionalização do setor autoral do Estado

Gestão Coletiva de Direitos

Mediação de conflitos e arbitragem

Domínio Público

Registro

Dados fiscais e sobre royalties

Estrutura organizacional

Expertise estatal

Marco legal inadequado

Carência de uma instância administrativa de **mediação de conflitos e arbitragem** na área autoral.

- proliferação de ações judiciais;
- baixo nível de observância;
- problemas na Gestão Coletiva.

Falta de um sistema legal e institucional no Brasil capaz de atender com eficácia à seara autoral



CENÁRIO ATUAL

Baixa institucionalização do setor autoral do Estado

Gestão Coletiva de Direitos

Mediação de conflitos e arbitragem

Domínio Público

Registro

Dados fiscais e sobre royalties

Estrutura organizacional

Expertise estatal

Marco legal inadequado

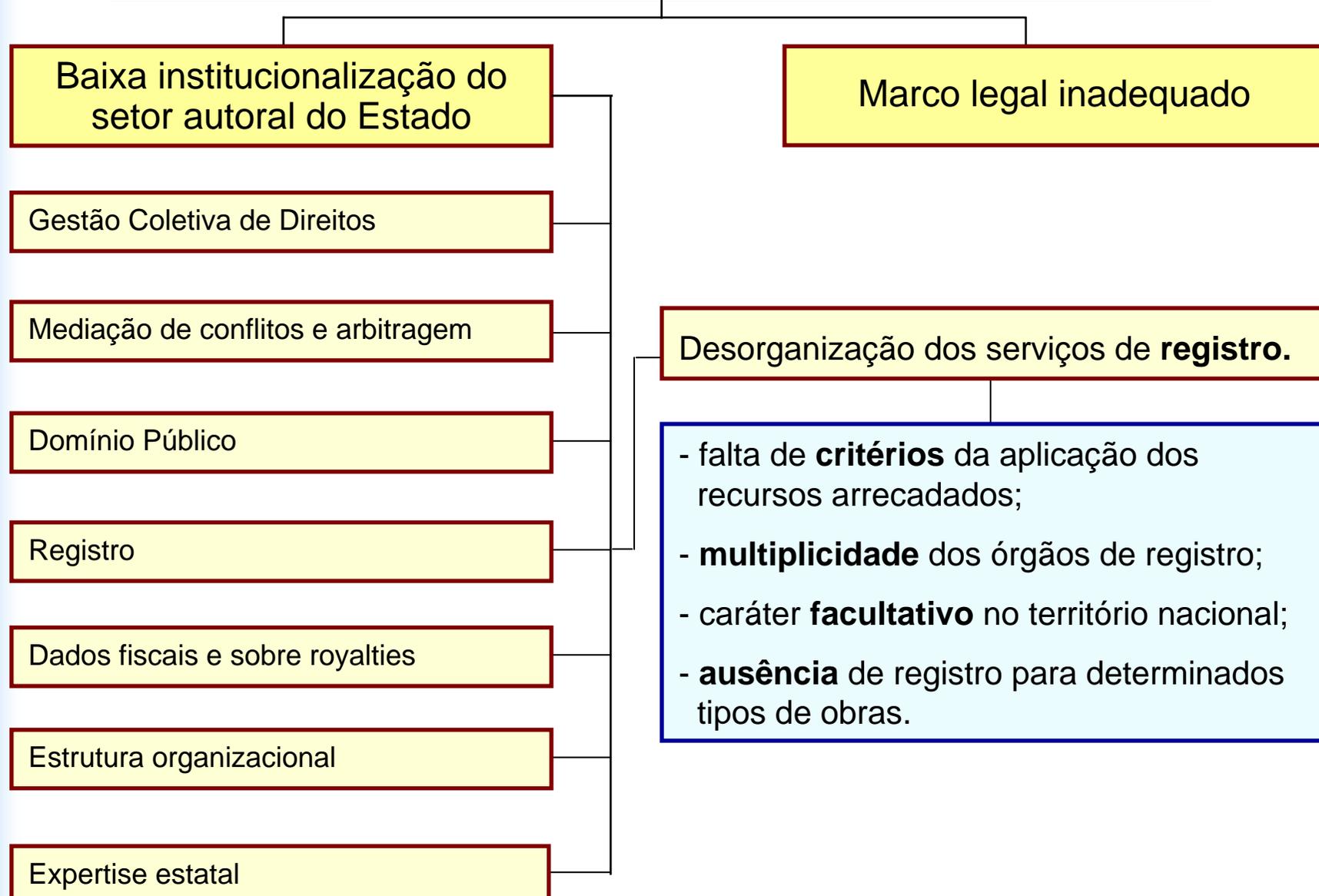
Fragilidade do **Domínio Público.**

- ausência de proteção do patrimônio cultural nacional, do ponto de vista autoral;
- apropriação privada de obras caídas em domínio público;
- prazo de proteção excessivo;
- inexistência de uma base de dados sobre as obras em Domínio Público.

Falta de um sistema legal e institucional no Brasil capaz de atender com eficácia à seara autoral



CENÁRIO ATUAL



Falta de um sistema legal e institucional no Brasil capaz de atender com eficácia à seara autoral



CENÁRIO ATUAL

Baixa institucionalização do setor autoral do Estado

Gestão Coletiva de Direitos

Mediação de conflitos e arbitragem

Domínio Público

Registro

Dados fiscais e sobre royalties

Estrutura organizacional

Expertise estatal

Marco legal inadequado

Falta de discriminação dos dados do BC e Receita do Brasil sobre Direitos Autorais

- **Evasão de divisas.** Ex.: Caso Cisco;
- **Sonegação fiscal;**
- Impossibilidade de implementar **sanções em DA's na OMC**

Falta de um sistema legal e institucional no Brasil capaz de atender com eficácia à seara autoral



CENÁRIO ATUAL

Baixa institucionalização do setor autoral do Estado

Gestão Coletiva de Direitos

Mediação de conflitos e arbitragem

Domínio Público

Registro

Dados fiscais e sobre royalties

Estrutura organizacional

Expertise estatal

Marco legal inadequado

Estrutura organizacional insuficiente para fazer frente à **missão institucional** do setor.

- Formulação e gestão da **política de direito autoral** (PNC, TV digital etc);
- **Negociações internacionais** (Tratado de Radiodifusão, Agenda para o Desenvolvimento, Mercosul etc);
- **Promoção e difusão** do direito autoral (atendimento ao público, capacitação técnica e fórum de debates);
- Realização de **estudos e pesquisas**;
- Articulação de **parcerias transversais**.

Falta de um sistema legal e institucional no Brasil capaz de atender com eficácia à seara autoral



CENÁRIO ATUAL

Baixa institucionalização do setor autoral do Estado

Gestão Coletiva de Direitos

Mediação de conflitos e arbitragem

Domínio Público

Registro

Dados fiscais e sobre royalties

Estrutura organizacional

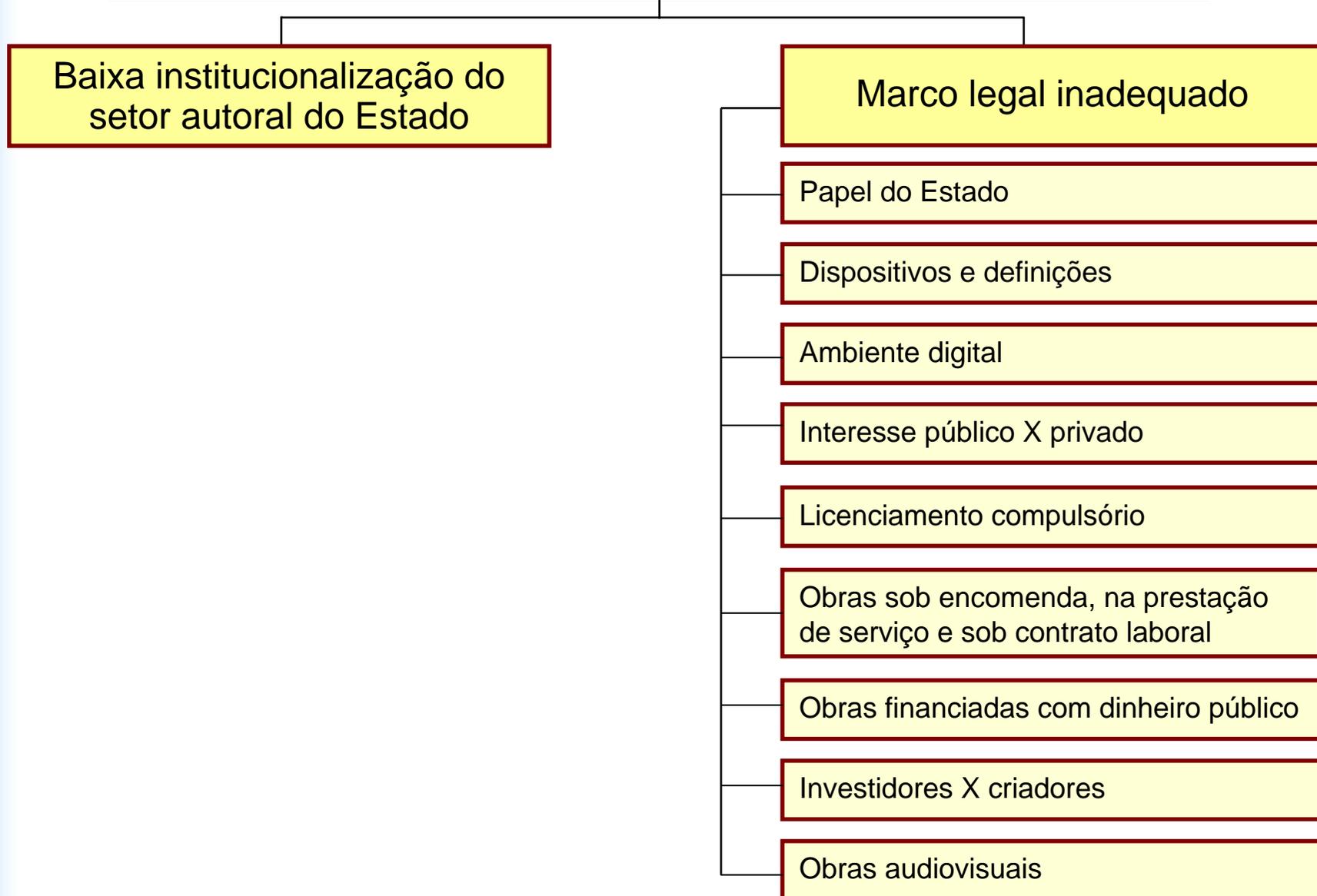
Expertise estatal

Marco legal inadequado

Dificuldade de consolidação de uma **expertise estatal.**

- Falta de expectativa de longo prazo dos funcionários para continuar trabalhando no tema;
- Alta rotatividade do quadro técnico.

Falta de um sistema legal e institucional no Brasil capaz de atender com eficácia à seara autoral



Falta de um sistema legal e institucional no Brasil capaz de atender com eficácia à seara autoral



CENÁRIO ATUAL

Baixa institucionalização do setor autoral do Estado

Ausência de competências claras do papel do Estado na Lei Autoral.

Ex.:

- Supervisão, regulação e promoção da Gestão Coletiva de Direitos;
- Mediação de conflitos e arbitragem;
- Regulação e proteção do Domínio Público.

Reestruturação do setor de Direito Autoral do Estado

Marco legal inadequado

Papel do Estado

Dispositivos e definições

Ambiente digital

Interesse público X privado

Licenciamento compulsório

Obras sob encomenda, na prestação de serviço e sob contrato laboral

Obras financiadas com dinheiro público

Investidores X criadores

Obras audiovisuais

Falta de um sistema legal e institucional no Brasil capaz de atender com eficácia à seara autoral



CENÁRIO ATUAL

Baixa institucionalização do setor autoral do Estado

Imprecisão técnica de dispositivos e definições.

Ex.:

- publicação e comunicação ao público;
- prazo de proteção de obras audiovisuais;
- direito de aluguel dentro do conceito de distribuição.

Marco legal inadequado

Papel do Estado

Dispositivos e definições

Ambiente digital

Interesse público X privado

Licenciamento compulsório

Obras sob encomenda, na prestação de serviço e sob contrato laboral

Obras financiadas com dinheiro público

Investidores X criadores

Obras audiovisuais

Falta de um sistema legal e institucional no Brasil capaz de atender com eficácia à seara autoral



CENÁRIO ATUAL

Baixa institucionalização do setor autoral do Estado

Novos desafios do **ambiente digital**

Ex.:

- Medidas tecnológicas prejudicando o acesso (TV Digital);
- Acessar = reproduzir;
- Formatos de arquivos (interoperabilidade e portabilidade);
- Digitalização de acervos;
- Cultura digital;
- Convergência de mídias (perda de sentido da radiodifusão tradicional).

Marco legal inadequado

Papel do Estado

Dispositivos e definições

Ambiente digital

Interesse público X privado

Licenciamento compulsório

Obras sob encomenda, na prestação de serviço e sob contrato laboral

Obras financiadas com dinheiro público

Investidores X criadores

Obras audiovisuais

Falta de um sistema legal e institucional no Brasil capaz de atender com eficácia à seara autoral



CENÁRIO ATUAL

Baixa institucionalização do setor autoral do Estado

Desequilíbrio entre **interesses público e privado**: limitações aos direitos em desacordo com a realidade sócio-econômica.

Ex.:

- **cópia privada**; 
- impedimento da cópia de segurança (bibliotecas, arquivos e museus);
- portadores de necessidades especiais;
- ensino (fotocópia nas universidades).

Marco legal inadequado

Papel do Estado

Dispositivos e definições

Ambiente digital

Interesse público X privado

Licenciamento compulsório

Obras sob encomenda, na prestação de serviço e sob contrato laboral

Obras financiadas com dinheiro público

Investidores X criadores

Obras audiovisuais

Falta de um sistema legal e institucional no Brasil capaz de atender com eficácia à seara autoral



CENÁRIO ATUAL

Baixa institucionalização do setor autoral do Estado

Necessidade de mecanismos de **licenciamento compulsório.**

Ex.:

- Reedição de livros esgotados.

Marco legal inadequado

Papel do Estado

Dispositivos e definições

Ambiente digital

Interesse público X privado

Licenciamento compulsório

Obras sob encomenda, na prestação de serviço e sob contrato laboral

Obras financiadas com dinheiro público

Investidores X criadores

Obras audiovisuais

Falta de um sistema legal e institucional no Brasil capaz de atender com eficácia à seara autoral



CENÁRIO ATUAL

Baixa institucionalização do setor autoral do Estado

Falta de regulamentação para **obras sob encomenda**, na **prestação de serviço** e sob **contrato laboral**.

Ex.:

- Projeto TELELAB do Min. da Saúde.

Marco legal inadequado

Papel do Estado

Dispositivos e definições

Ambiente digital

Interesse público X privado

Licenciamento compulsório

Obras sob encomenda, na prestação de serviço e sob contrato laboral

Obras financiadas com dinheiro público

Investidores X criadores

Obras audiovisuais

Falta de um sistema legal e institucional no Brasil capaz de atender com eficácia à seara autoral



CENÁRIO ATUAL

Baixa institucionalização do setor autoral do Estado

Obras financiadas com **dinheiro público.**

Ex.:

- Projeto Programadora Brasil do MinC;
- Projetos apoiados pelo PRONAC.

Marco legal inadequado

Papel do Estado

Dispositivos e definições

Ambiente digital

Interesse público X privado

Licenciamento compulsório

Obras sob encomenda, na prestação de serviço e sob contrato laboral

Obras financiadas com dinheiro público

Investidores X criadores

Obras audiovisuais

Falta de um sistema legal e institucional no Brasil capaz de atender com eficácia à seara autoral



CENÁRIO ATUAL

Baixa institucionalização do setor autoral do Estado

Desequilíbrio na relação entre investidores e criadores.

Ex.:

- Predomínio da **cessão total** de direitos em detrimento do **licenciamento**;
- Perda do controle da obra pelo autor/criador.

Marco legal inadequado

Papel do Estado

Dispositivos e definições

Ambiente digital

Interesse público X privado

Licenciamento compulsório

Obras sob encomenda, na prestação de serviço e sob contrato laboral

Obras financiadas com dinheiro público

Investidores X criadores

Obras audiovisuais

Falta de um sistema legal e institucional no Brasil capaz de atender com eficácia à seara autoral



CENÁRIO ATUAL

Baixa institucionalização do setor autoral do Estado

Regime de **proteção das obras audiovisuais** é falho.

Ex.:

- autoria;
- prazo de proteção;
- registro;
- forma de exploração econômica da obra.

Marco legal inadequado

Papel do Estado

Dispositivos e definições

Ambiente digital

Interesse público X privado

Licenciamento compulsório

Obras sob encomenda, na prestação de serviço e sob contrato laboral

Obras financiadas com dinheiro público

Investidores X criadores

Obras audiovisuais

DIRETRIZES

**Aprimoramento do sistema legal e institucional brasileiro
para atender com mais eficácia à seara autoral**

Aumento da capacidade
institucional do setor
autoral do Estado

Discussão sobre a
necessidade de revisão
do marco legal

Diretriz: Aumento da capacidade institucional do setor autoral do Estado

Programa: Plano de Fortalecimento Institucional

1. Inserção do Direito Autoral nos PPA e LOA 2008 (realizado);
2. Criação de uma **Diretoria de Propriedade Intelectual** ligada à SPC;
3. Criação de uma **instituição vinculada** (conselho, instituto ou agência), após uma possível revisão do marco legal.

Diretriz: Aumento da capacidade institucional do setor autoral do Estado

Programa: Plano de Fortalecimento Institucional

- Criação de instituição responsável por:
 - formulação e gestão da política de direito autoral;
 - coordenação das negociações internacionais que envolvam direito autoral;
 - promoção e difusão do direito autoral;
 - realização de estudos e pesquisas;
 - organização de base de dados junto ao BC e Receita para refletir a realidade da economia baseada em direito autoral;
 - supervisão, regulação da gestão coletiva;
 - arbitragem e mediação de conflitos;
 - registro de obras;
 - regulação e proteção do domínio público.

Diretriz: Aumento da capacidade institucional do setor autoral do Estado



Diretriz: Discussão sobre a necessidade de revisão do marco legal

Ações propostas para a discussão da revisão do marco legal

1. Realizar **estudos e pesquisas**, como:

- Estudo comparado do estado do direito autoral nos países membro da RIPC (2006);
- Pesquisa sobre a situação do ensino em direitos autorais no Brasil (em fase final);
- Estudo sobre o impacto da pirataria nas indústrias baseadas em direitos autorais (2007/2008);
- Estudo internacional comparado sobre a legislação autoral e o papel do Estado (2007/2008);

2. Realizar o **Fórum Nacional sobre Direitos Autorais**, composto por **seminários, oficinas, debates, entrevistas** etc, visando mobilizar amplo **apoio da sociedade civil e setores do campo autoral**;

3. Estabelecer mecanismos de consultas públicas;

4. Incorporar as sociedades de estudo e pesquisa (ABPI, ASPI, ABDA, APM, AMB etc.).

Diretriz: Discussão sobre a necessidade de revisão do marco legal

Fórum Nacional de Direito Autoral

- **Seminário de lançamento “Os direitos autorais no século XXI” (dez/2007)**
- **Seminário Internacional (2008)**
- **Seminários Nacionais (2008/2009):**
 - Gestão Coletiva
 - Acadêmicos e autoristas
 - Artistas e autores
 - Usuários e consumidores
 - Novas tecnologias
- **Oficinas (2008/2009):**
 - 8 regionais (nordeste, norte, sudeste, sul e centro-oeste)
 - 2 de Expressões Culturais Tradicionais
 - 1 para investidores da área autoral (editores, produtores culturais, produtores fonográficos etc)

Política Pública de Direitos Autorais

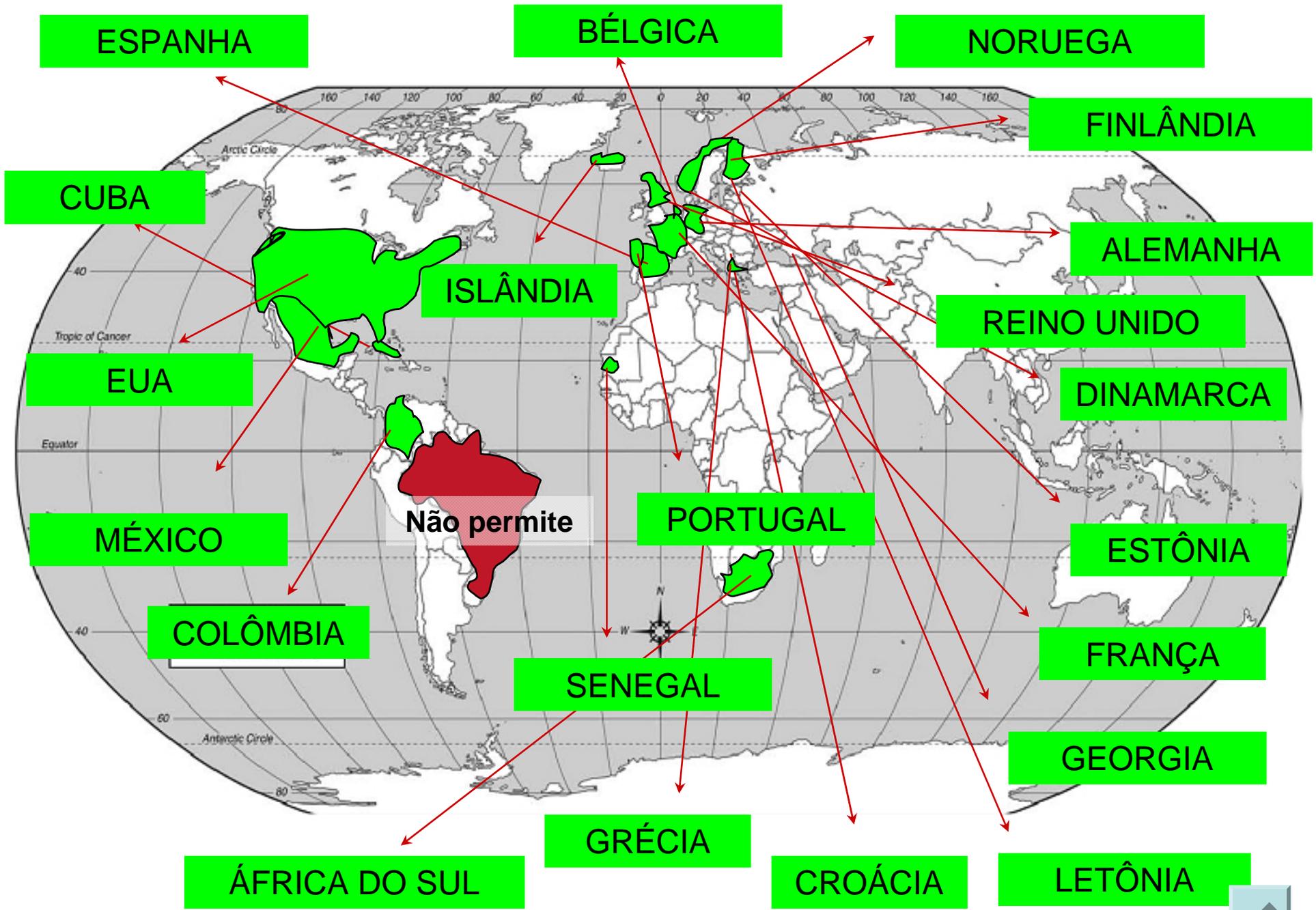
direito.autoral@minc.gov.br

Coordenação-Geral de Direito Autoral

Secretaria de Políticas Culturais

Ministério da Cultura





Convenção de Berna para a Proteção das Obras Literárias e Artísticas

Artigo 14

- 1) Os autores de obras literárias ou artísticas têm o direito exclusivo de autorizar:
1º a adaptação e reprodução cinematográfica dessa obra e a distribuição das obras assim adaptadas ou reproduzidas; 2º a representação e a execução públicas e a transmissão por fio ao público das obras assim adaptadas ou reproduzidas.
- 2) A adaptação, sobre qualquer outra forma artística, das realizações cinematográficas extraídas de obras literárias ou artísticas fica submetida, sem prejuízo da autorização dos seus autores, à autorização dos autores das obras originais.

[...]



Convenção de Berna para a Proteção das Obras Literárias e Artísticas

Artigo 11 bis

- 1) Os autores de obras literárias e artísticas gozam do direito exclusivo de autorizar; 1º a radiodifusão de suas obras ou a comunicação pública das mesmas obras por qualquer outro meio que sirva para transmitir sem fio os sinais, os sons ou as imagens; 2º qualquer comunicação pública, quer por fio, quer sem fio, da obra radiodifundida, quando a referida comunicação é feita por um outro organismo que não o da origem ; 3º a comunicação pública, por meio de alto-falante ou por qualquer outro instrumento análogo transmissor de sinais, de sons ou de imagem, da obra radiodifundida.

[...]

